

## **LEI Nº 435, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

**"Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Lei Federal 11.350/06 alterada pelas Leis Federais 13.595/18 e 13.708/18, e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Novorizonte não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018 e Portaria GM/MS nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020, visto que o piso é nacional.

**Art. 2º.** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R\$1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Novorizonte (MG), 1º de julho de 2021.

  
**CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**  
Prefeito Municipal